L E I Nº 617

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR DOIS ARRADOS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante concorrência Pública dois arrados de trator com 3 discos.

§ 1º - A alienação somente será realizada, mediante concorrência Pública, podendo dela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no Edital de concorrência.

§ 2º - A alienação somente será realizada, contra pagamento a vista pelo adquirente.

Art.2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituida de 3 membros cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo da presente aplicação.

Art.3º - O produto decorrente da presènte alienação será arrecadada na tesouraria Municipal e registrado na receita Orçamentária do Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 06 de novembro de 1989.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, aos 6 dias do mês de novembro de 1989.

HELENA MARIA FINGER KÖPSELL
Secretária